



Porto Alegre, 20 de Outubro de 2014.

**Ofício Circular N.º 01/2014 – BEA/DCIS/DDA/SEAPA**

**Para: Estabelecimentos de Abate Registrados na DIPOA/DDA/SEAPA**

**Assunto: Abate Humanitário**

Prezados Senhores:

1. Com o objetivo de padronizar os métodos de insensibilização para o abate humanitário nos estabelecimentos com registro na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, diminuir o sofrimento animal no momento do abate, e garantir a aplicação da legislação de bem-estar animal.

Determina-se:

2. Os estabelecimentos de abate devem em seis meses entregar, à inspeção local, o documento com a descrição detalhada contida no item 7, e subitens, da Instrução Normativa 03 de 17 de Janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
3. Na mesma instrução normativa, o item 8 e seus subitens, devem estar implementados no mesmo prazo.
4. A implantação dessas ações fazem parte do Programa de Abate Humanitário.
5. A avaliação do programa e da sua execução cabe ao médico veterinário responsável pela inspeção local.

Atenciosamente,

**Richard Alves**  
Fiscal Estadual Agropecuário  
CRMV-RS 6707  
IF: 2867087  
BEA/DCIS/DDA/SEAPA

**Fanfa Fagundes Barboza**  
Médico Veterinário  
CRMV-RS 1416  
IF: 945439  
DIPOA/DDA/SEAPA